



DIRETRIZES

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

JERJ

I - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 217, dispõe que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, com destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional.

A Lei 13.756/2018, que trata da destinação do produto da arrecadação das loterias determina que os recursos oriundos desta fonte de receita, deverão ser aplicados prioritariamente em jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos, admitida sua aplicação nas destinações previstas nos incisos I, VI e VIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (desporto educacional, construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas e apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência).

O esporte é uma importante ferramenta de formação do cidadão, na sua integralidade. Por meio da prática esportiva, são fortalecidos valores essenciais para o desenvolvimento humano, tais como busca da excelência, solidariedade, tolerância e espírito esportivo. Além dos já reconhecidos benefícios para a saúde.

Nesse contexto, o presente projeto, visa possibilitar a participação de estudantes-atletas de todo o território fluminense nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ, de forma inclusiva, promovendo uma ampla mobilização da comunidade escolar em torno do esporte, além de bem garantir a logística necessária para a representação estadual nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's (organizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE) e nos Jogos da Juventude (organizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB).

O que se pretende com o edital de chamamento público é qualificar o JERJ, para que as próximas edições ocorram de maneira planejada, com ampla participação e em todo o território do Estado. Assim, buscamos construir um espaço de estímulo para que os estudantes-atletas realizem os seus sonhos, descubram e aprimorem seus talentos e dons.

Cabe ao Governo de Estado do Rio de Janeiro, através de sua Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL, garantir o acesso ao esporte para a sua população, com ênfase ao esporte educacional.

II – JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO - JERJ

Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro (JERJ) são campeonatos escolares, para os quais podem se inscrever escolas públicas e privadas, por meio do qual se pretende incentivar e aprimorar a prática esportiva de estudantes-atletas de 11 a 17 anos.

As competições são organizadas de acordo com a faixa etária do aluno:

- COMPETIÇÃO 01: alunos de 11 a 14 anos e
- COMPETIÇÃO 02: alunos de 15 a 17 anos.

Serão ofertadas as seguintes modalidades esportivas:

- Atletismo;
- Atletismo adaptado;
- Badminton;
- Basquetebol;
- Ciclismo;
- Futsal;
- Ginástica Artística;
- Ginástica Rítmica;
- Handebol;
- Judô;
- Natação;
- Taekwondo;
- Tênis de Mesa;
- Tiro com arco;
- Voleibol;
- Vôlei de Praia;
- Wrestling e
- Xadrez.

As modalidades esportivas ou as idades de cada grupo poderão ser alteradas, por necessidade da SEEL, desde que devidamente justificado e informado com a devida antecedência.

As escolas poderão se inscrever para as faixas etárias e modalidades que forem compatíveis com a sua realidade.

Os resultados poderão ser, a critério da SEEL, utilizados para classificar os estudantes-atletas para os Jogos Escolares Brasileiros - JEB's (organizados pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE), para Jogos da Juventude (organizados pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB) ou para qualquer outro torneio para o qual as características das seletivas se enquadrem.

As ações previstas neste Projeto se desenvolvem durante todo o ano:

- **Estruturação:** Apenas no primeiro mês de vigência da parceria - contratação de recursos humanos e aquisição das ferramentas necessárias para o início das atividades.
- **Planejamento:** Os meses que antecedem as etapas competitivas serão destinados ao planejamento das ações, formulação do Regulamento dos Jogos e do Calendário de Competições.
OBS: Tanto o regulamento quanto o calendário devem ser compatíveis com as orientações do Edital de Chamamento Público, incluindo seus anexos, e precisam ser submetidos à aprovação da SEEL, que atuará em conjunto com a Federação de Esporte Escolar do Estado do Rio de Janeiro - FERJ.
- **Etapas Competitivas:** Quatro meses destinados às etapas competitivas dos JERJ's, as quais se subdividem em etapa classificatória (regionais) e etapa final (estadual).
- **Etapa Final:** os meses finais serão destinados à participação da delegação do Estado do Rio de Janeiro nos Jogos da Juventude e nos Jogos Escolares Brasileiros, incluindo treinamento, bem como para confecção e entrega da prestação de contas anual.

ETAPA REGIONAL - Classificatória

Com o intuito de garantir maior capilaridade ao JERJ, para fins de realização das

etapas regionais, o Estado do Rio de Janeiro será dividido em 05 regiões. A saber:

- **REGIÃO METROPOLITANA I** - Rio de Janeiro, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Itaboraí, Rio Bonito, São Gonçalo, Niterói, Magé, Maricá e Tanguá.
- **REGIÃO METROPOLITANA II** - Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica.
- **REGIÃO SERRANA / LAGOS** - Petrópolis, Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Carmo, Cantagalo, Duas Barras, Cordeiro, Nova Friburgo, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macuco, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Silva Jardim, Araruama, Iguaba Grande, Saquarema, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Armação dos Búzios, São Pedro da Aldeia, Casimiro de Abreu e Rio das Ostras.
- **REGIÃO SUL FLUMINENSE** - Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Rio Claro, Piraí, Pinheiral, Barra do Piraí, Valença, Mendes, Vassouras, Rio das Flores, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Comendador Levy Gasparian, Três Rios, Areal, Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty e Sapucaia.
- **REGIÃO NORTE / NORDESTE FLUMINENSE** - Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Lage do Muriaé, Natividade, Porciúncula, Varre-Sai, Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, Campos dos Goytacazes e Macaé.

*As cidades sede de cada região serão indicadas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, que deverá considerar as condições estruturais para realização dos jogos. Cada região pode contar com mais de uma cidade sede.

A premiação se dará da seguinte forma:

- Medalhas aos estudantes-atletas classificados em 1º, 2º, 3º e 4º lugares;
- Medalhas para os técnicos classificados em 1º, 2º, 3º e 4º lugares, em cada modalidade participante.

ETAPA ESTADUAL

A cidade sede da etapa final será indicada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, que deverá considerar as condições estruturais para realização dos jogos, bem como toda a logística necessária. A etapa final pode ocorrer em mais de uma cidade sede.

A premiação se dará da seguinte forma:

- Medalhas aos estudantes-atletas classificados em 1º, 2º, 3º e 4º lugares; em cada modalidade coletiva e nas modalidades individuais.
- Medalhas para os técnicos classificados em 1º, 2º, 3º e 4º lugares, em cada modalidade coletiva e nas modalidades individuais.
- Troféus para as escolas classificadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugares em cada modalidade coletiva e nas modalidades individuais.

1. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 11 a 17 anos, regularmente matriculados nos ensinos fundamental e médio das redes pública e privada.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

- Realizar os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ;
- Garantir a logística necessária para a representação estadual nos Jogos Escolares Brasileiros e nos Jogos da Juventude.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- Estimular a prática esportiva para crianças, adolescentes de 11 a 17 anos, regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino;
- contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- contribuir para o enfrentamento da violência nos espaços educacionais e coletivos, promovendo a cultura da paz, por meio da prática esportiva;

- contribuir com a formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens;
- possibilitar a identificação de talentos desportivos nas instituições de ensino;
- promover a melhora da qualidade técnica dos atletas em idade escolar através do intercâmbio de participação com atletas de outros municípios e estados;
- ofertar aos participantes deste evento esportivo, uma adequada organização de estruturas e serviços;
- criar e manter atualizado banco de dados, com informações de escolas, professores, técnico e estudantes atletas participantes, que deverá ser disponibilizado para a SEEL, para possibilitar a inscrição das equipes campeãs em jogos nacionais, sempre obedecendo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas vigentes.

3. METAS

3.1 METAS QUALITATIVAS

- Oferta da prática esportiva educacional para crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados na rede de ensino pública ou privada;
- Oportunizar a formação esportiva;
- Transparência das ações, por meio de inclusão das atividades em redes sociais e/ ou plataformas digitais.

METAS QUANTITATIVAS

- Realizar 05 etapas regionais do JERJ;
- Realizar a etapa final do JERJ;
- Possibilitar a participação da delegação do Rio de Janeiro nos Jogos da Juventude, organizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB;
- Possibilitar a participação da delegação do Rio de Janeiro nos Jogos Escolares Brasileiros, organizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE;
- Obter 70 % de satisfação nas pesquisas de satisfação; e
- 70 % das atividades disponíveis nas redes sociais e/ou plataformas digitais, nos termos da contrapartida prevista (detalhada a seguir).

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação se darão de forma contínua. A execução será acompanhada durante todo o processo, até a sua finalização, momento que deverá ser apresentada prestação de contas de cumprimento do objeto e, posteriormente, prestação de contas financeira.

Será obrigatório também a apresentação da prestação de contas anual, tanto financeira quanto de cumprimento do objeto, que deverá ser encaminhada à SEEL até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Todas as informações deverão ser devidamente registradas no CONVERJ.

Para garantir maior visibilidade e transparência, a título de contrapartida, as atividades deverão ser gravadas e disponibilizadas nas redes sociais do JERJ e/ou em plataformas digitais.

Essas ações demonstram um compromisso firme com a transparência e a prestação de contas, garantindo que a comunidade e a entidade concedente tenham informações precisas e oportunas sobre o projeto. Através dessa contrapartida de transparência, o proponente não apenas cumpre com suas obrigações, mas também promove uma relação de confiança com todos os envolvidos, fortalecendo assim o impacto e a sustentabilidade do projeto em longo prazo.

Será realizada, anualmente, pesquisa de satisfação, envolvendo os alunos inscritos, técnicos, familiares e profissionais ligados ao projeto.

5. AÇÕES FINANCIÁVEIS

Item	Descrição	Quant.	Justificativa
1.	Recursos Humanos - contratação por toda a vigência		
1.1	Coordenador-Geral	01	Coordenação geral das atividades administrativas – execução do projeto.
1.2	Coordenador de Eventos	01	Planejar e organizar os eventos de cada etapa do projeto.
1.3	Coordenador Administrativo-Financeiro	01	Coordenação das atividades financeiras e de prestação de contas.
1.4	Auxiliar administrativo	01 por região	Suporte ao Coordenador Administrativo Financeiro
1.5	Supervisor de materiais	01	Controlar estoque e distribuir os materiais.
1.6	Coordenador Esportivo (professor de educação física ou instrutor de lutas e artes marciais)	01	Coordenação Geral das atividades esportivas
1.7	Assistente de Modalidade (professor de educação física ou instrutor de lutas e artes marciais, com experiência na modalidade).	01 por modalidade	Coordenação Geral das ações de cada modalidade esportiva

1.8	Assessor Técnico	02 por região	Assistência Técnica Local
1.9	Fisioterapeuta	Conforme Orientação Estruturante	Montar estratégia de atendimento nos eventos esportivos do JERJ, avaliar e tratar possíveis lesões de estudantes atletas durante os jogos e confeccionar relatórios de atendimentos para inclusão das informações no banco de dados.
2	Materiais e Uniformes - JERJ		
2.1	kit participantes JERJ (Camisa+ sacochila + squeeze)	Conforme Orientação Estruturante	Para distribuição entre os estudantes-atletas participantes
2.2	uniforme de trabalho JERJ	Conforme Orientação Estruturante	Para identificação da equipe de trabalho
2.3	Materiais esportivos	Conforme Orientação Estruturante	Necessários para o desenvolvimento das modalidades esportivas
2.4	Medalhas e troféus	Conforme Orientação Estruturante	Para premiação
3.	Serviços JERJ		
3.1	Árbitros	Conforme Orientação Estruturante	Arbitragem das competições
3.2	Jornalista	01 por região	Cobertura dos jogos – 01 para cada região
3.3	Fotógrafo	01 por região	Cobertura dos jogos - 01 para cada região
3.4	Social mídia	01 por região	Cobertura dos jogos e alimentação das redes sociais dos Jogos – 01 para cada região
3.5	Serviço de ambulância para eventos esportivos (ambulância + médico + enfermeiro + motorista)	Conforme Orientação Estruturante	Exigência legal. Apenas deverá ser contratado, caso o ente federativo do local da atividade não tenha condições de oferecer o serviço, o que deverá ser comprovado pela entidade parceira e atestado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEEL.
3.6	Hospedagem (árbitros + atletas + coordenação)	Conforme Orientação Estruturante	Para eventuais necessidades de pernoite das equipes no local dos jogos.
3.7	Transporte (locação de carros, vans e ônibus) (Até Valor)	Conforme Orientação Estruturante	Para deslocamento das equipes para o local dos jogos.
3.8	“Staff”	Conforme Orientação Estruturante	Apoio local para realização dos eventos
3.9	Aluguel de espaço para competição	Conforme Orientação Estruturante	Para eventuais necessidades, caso no local não haja local público disponível, o que deverá ser comprovado pela entidade parceira e atestado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEEL.
3.10	Alimentação para atletas e equipe	Conforme Orientação Estruturante	Para eventuais necessidades, em casos devidamente justificados e atestado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
3.11	Banner e Materiais gráficos de divulgação	Conforme Orientação Estruturante	Para divulgação das inscrições e calendário dos jogos, bem como para identificação dos locais de competição.

3.12	Hidratação das competições	Conforme Orientação Estruturante	Durante a realização do JERJ e participação nos Jogos da Juventude e JEB's.
4.	Logística para os Jogos da Juventude e Jogos Escolares Brasileiros* *Projeção com base nas delegações de 2023 - 209 pessoas JJ + 266 JEBs= 475 pessoas)		
4.1	Transporte (aéreo ou terrestre)	Conforme Orientação Estruturante	Itens propostos a partir da experiência dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's e dos Jogos da Juventude no ano de 2023.
4.2	Alimentação – kit lanche	950	
4.3	Conjunto de uniformes personalizados	475	
4.4	Camisa polo (dirigentes / técnicos)	100	
4.5	Conjunto Agasalho Personalizado	475	
4.6	Tênis esportivo	475	
4.7	Meia branca personalizada	475	
4.8	Bolsa viagem personalizada	475	
4.9	Squeeze de plástico	475	
4.10	Kit higiene pessoal	475	
5	Outras despesas administrativas	Conforme Orientação Estruturante	

Em seu projeto, a entidade poderá propor a inclusão de outras ações/itens, desde que mantenham aderência com objeto, estejam devidamente justificadas e o valor final da proposta não seja superior ao preço estimado pela SEEL para execução do projeto.

6. INSTRUMENTO DE PARCERIA

A escolha da entidade e formalização do termo de colaboração deverá observar o disposto na Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 e demais normas vigentes.

A parceria deverá vigorar por 24 meses (01 de estruturação, 21 de execução e 02 de férias), prorrogável nos termos da legislação vigente.